REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 8.690/86 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1.986

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à CÉLIA MARIA HOLANDA DA COSTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a sequinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à CÉLIA MARIA HOLANDA DA COSTA, localizado na Área de Expansão Urbana da Nova Marabá, à Folha 26, Quadra 06, Lote nº C-21, com os limites e características sequintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote de nº D-21, pelo lado esquerdo com o lote nº F-21, frente para a V-262 e fundos com o lote nº B-21, medindo 10m00 de frente, 35m00 de lateral direita, 35m00 de lateral esquerda, 10m00 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 20 DE NOVEMBRO DE 1.986

= Prefeito Municipal =